



MANUAL DE CONDUTA ÉTICA

3ª Versão

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
ATO DE APROVAÇÃO	5
CONTROLE DE REVISÕES	6
1. PERFIL CORPORATIVO	7
2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
3. COMPLIANCE, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA	7
4. IDENTIDADE CORPORATIVA	7
4.1. Missão	7
4.2. Visão.....	7
4.3. Valores	7
5. PRINCÍPIOS DE ÉTICA.....	8
5.1. PRINCÍPIO 1 - LEGALIDADE.....	8
5.2. PRINCÍPIO 2 - RELAÇÕES COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS	8
5.3. PRINCÍPIO 3 - NEUTRALIDADE POLÍTICA	8
5.4. PRINCÍPIO 4 - RELAÇÕES COM CONCORRENTES	8
5.5. PRINCÍPIO 5 - RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES.....	8
5.6. PRINCÍPIO 6 - GARANTIA DA QUALIDADE E DO BOM USO DA INFORMAÇÃO ...	9
5.7. PRINCÍPIO 7 - CONFLITO DE INTERESSES.....	9
5.8. PRINCÍPIO 8 - PATENTES E INVENÇÕES.....	9
5.9. PRINCÍPIO 9 - COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.....	9
5.10. PRINCÍPIO 10. - CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	9
6. DOS DIREITOS HUMANOS.....	10
6.1. NÃO DISCRIMINAÇÃO.....	10
6.2. AMBIENTE DE TRABALHO.....	10
7. RELAÇÕES DE TRABALHO	11
7.1. CONFIDENCIALIDADE.....	11
7.2. USO DE RECURSOS DA EMPRESA	11
7.3. RELAÇÕES COM COLEGAS DE TRABALHO.....	11
7.4. REEMBOLSO DE DESPESAS CORPORATIVAS.....	11
7.5. REGISTROS CONTÁBEIS.....	12
7.6. SANÇÕES	12

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

7.7. PREMIAÇÕES.....	12
8. NORMAS E PROCEDIMENTOS	12
9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....	12
9.1. SERVIÇO DE SAÚDE.....	13
9.2. SEGURANÇA NO TRABALHO	13
9.3. MEIO AMBIENTE.....	13
10. COMUNICAÇÃO DE ATOS ANTIÉTICOS.....	13
10.1. CANAL DE DENÚNCIAS	13
11. CUMPRIMENTO DO MANUAL DE CONDUTA ÉTICA	14
11.1. RESPONSABILIDADES.....	14
11.2. VIGÊNCIA DO MANUAL.....	14
12. COMISSÃO DE ÉTICA.....	14
13. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....	14
13.1. OBJETIVO	14
13.2. APLICAÇÃO	15
13.3. DISPOSIÇÕES	15
13.3.1. Disposições Gerais	15
13.3.2. Classificação dos Terceiros.....	15
13.3.3. Grupo de Risco Muito Alto.....	15
13.3.4. Grupo de Risco Alto	15
13.3.5. Grupo de Risco Médio.....	15
13.3.6. Grupo de Risco Baixo	15
13.3.7. Tabelas de Critérios	16
13.4. ITENS DE AVALIAÇÃO	16
13.4.1. Questionário de Diligência.....	16
13.4.2. Pesquisas de Reputação.....	16
13.4.3. Cadastro e Banco de dados	17
13.5. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	17
13.6. RISCOS E PONTOS SENSÍVEIS	17
13.7. MONITORAMENTO	18
13.8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
14. POLÍTICA DE CONDUTA E INTEGRIDADE NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	18

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

15. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	21
15.1. OBJETIVO	21
15.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	21
15.3. RESPONSABILIDADES.....	22
15.4. CONFIGURAÇÃO DE CONDUTAS CORRUPITAS	22
16. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO	25
16.1. OBJETIVO	25
16.2. APLICAÇÃO	25
16.3. DISPOSIÇÕES	25
16.3.1. Disposições Gerais	25
ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO MANUAL DE CONDUTA ÉTICA	32
ANEXO II - QUESTIONÁRIO DE DILIGÊNCIA DA DGS	33

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

ATO DE APROVAÇÃO

O presente Manual de Conduta Ética foi aprovado em 14 de junho de 2023, conforme registrado em Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da DGS Industrial Ltda.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

CONTROLE DE REVISÕES

Nº DA REVISÃO	DATA	ATUALIZAÇÃO REALIZADA	ATA VINCULADA
1ª Versão	14/06/2023	Aprovação	Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 14JUN2023
2ª Versão	11/12/2023	Inclusão de: - Política de Contratação de Terceiros - Disposições Anticorrupção	Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 11DEZ2023
3ª Versão	28/12/2023	Inclusão de: - Política de Conduta e Integridade no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos - Política Anticorrupção	Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 03/01/2024

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

1. PERFIL CORPORATIVO

A **DGS Industrial Ltda** iniciou suas atividades em 1998, quando o fundador, Abilio Di Gerardi, criou a empresa com o objetivo de oferecer soluções em PEAD para a indústria naval. Desde 2007, a empresa dedica-se exclusivamente à produção de embarcações militares.

O compromisso da **DGS**, além de construir e projetar embarcações de alto nível de qualidade e atender às novas demandas do setor, é contribuir para um ambiente íntegro e admirável para com seus colaboradores, fornecedores e clientes.

Diante disso, desenvolvemos o **Manual de Conduta Ética** que apresenta o comportamento desejado de todos os profissionais da **DGS**. O **Manual de Conduta Ética** estabelece as condutas esperada de todos envolvidos diretamente com a empresa, alinhado com as crenças, valores e princípios da **DGS**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Manual de Conduta Ética** se aplica a todos integrantes da **DGS Industrial**, colaboradores, diretoria e terceirizados diretos. Este manual foi elaborado com o objetivo de esclarecer os valores empresariais da **DGS**, por isso, é de responsabilidade de todos os profissionais da **DGS** conhecerem e aplicarem as diretrizes descritas neste Manual de Conduta, para que nossos valores e princípios éticos sejam assegurados.

3. COMPLIANCE, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Nossa prioridade é atuar sempre orientados pela ética, pela integridade e pela transparência.

Implementamos um novo modelo de gestão e governança, e temos trabalhado para garantir a conformidade dos processos e aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e correção, que impeçam a ocorrência de desvios éticos.

4. IDENTIDADE CORPORATIVA

4.1. Missão

Atender e superar expectativas através de uma nova geração de embarcações táticas.

4.2. Visão

Investimos continuamente em tecnologias e especialização para nos tornarmos referência em embarcações de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) a nível mundial.

4.3. Valores

O **Manual de Conduta Ética** segue os valores da **DGS**. Nossa história é construída diariamente através de:

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

- a) Inovação
- b) Respeito às pessoas e ao meio ambiente
- c) Transparência
- d) Responsabilidade
- e) Ética
- f) Resultado

5. PRINCÍPIOS DE ÉTICA

Este **Manual de Conduta Ética** foi elaborado com o objetivo de deixar claros os valores da **DGS**, para que todos os profissionais possam compreendê-lo, respeitá-lo e praticá-lo. Para conduzir os negócios de maneira adequada, a **DGS** mantém rígidos princípios éticos. Este manual se aplica a todos integrantes da DGS, colaboradores, diretoria e terceiros que falem em nome da empresa.

5.1. PRINCÍPIO 1 - LEGALIDADE

Nas situações em que a lei for omissa, a **DGS** aplicará seus próprios padrões, baseados em sua cultura e seus valores corporativos. Em caso de conflito entre a lei vigente no país e os princípios contidos neste manual, prevalecerá a lei.

5.2. PRINCÍPIO 2 - RELAÇÕES COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

As relações da **DGS** com seus parceiros de negócios - clientes e fornecedores - são caracterizadas rigorosamente pela imparcialidade.

Manter uma postura de honestidade, integridade, lealdade, eficiência e transparência deve ser a conduta de todos os colaboradores da empresa junto aos parceiros de negócios.

5.3. PRINCÍPIO 3 - NEUTRALIDADE POLÍTICA

A empresa opta pela neutralidade no que diz respeito aos partidos e candidatos políticos.

5.4. PRINCÍPIO 4 - RELAÇÕES COM CONCORRENTES

As relações com os nossos concorrentes devem primar por uma concorrência leal em todas as nossas operações.

Nossa competitividade deve ser exercida com base no princípio da lealdade e através dos nossos diferenciais competitivos.

5.5. PRINCÍPIO 5 - RECEBIMENTO DE BRINDES E PRESENTES

Poderão ser aceitos brindes de baixo valor, que sejam de uso pessoal e não tenham valor comercial.

Exemplos: materiais promocionais, canetas, agendas, chaveiros, bonés, jaquetas, bolsas de viagens etc.

Quando houver dúvidas com relação ao valor comercial do brinde recebido, o colaborador deve

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

consultar seu gerente direto.

5.6. PRINCÍPIO 6 - GARANTIA DA QUALIDADE E DO BOM USO DA INFORMAÇÃO

É obrigação de todos os colaboradores, parceiros, agentes comerciais, terceirizados e aqueles que falem em nome da empresa manterem a confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na sua área de atuação, sendo vedada a utilização destes dados em benefício de interesses particulares ou de terceiros.

5.7. PRINCÍPIO 7 - CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer ato que possa interferir nas ações idôneas dos colaboradores, parceiros, agentes comerciais, terceirizados e aqueles que falem em nome da empresa, que gerem favorecimentos pessoais, de familiares ou amigos, será considerado como “conflito de interesses”.

Ao identificar algum risco ao negócio (seja por colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa) ou algum conflito de interesse, é de responsabilidade de todos os integrantes da **DGS** comunicá-lo à comissão de ética que fará as análises necessárias.

5.8. PRINCÍPIO 8 - PATENTES E INVENÇÕES

As inovações desenvolvidas pelos profissionais da **DGS** por meio de seu trabalho e as patentes e direitos de propriedade decorrentes dessas invenções são incorporadas aos ativos da empresa e permanecem a direito da empresa mesmo após o desligamento do colaborador, parceiro, agente comercial, terceirizado ou qualquer integrante direto da empresa.

5.9. PRINCÍPIO 9 - COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

A utilização dos equipamentos e meios de comunicação da **DGS** (telefone, e-mail, internet, aplicativos e outros) para contatos pessoais deve ser restrita ao necessário. É proibido a utilização da internet para transmissão e recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, posicionamento político, religioso ou outros.

Em relação ao uso de redes sociais, o acesso às redes relacionadas à empresa deve ser conduzido apenas pela equipe responsável. Aos funcionários, parceiros e clientes que desejam publicar algum conteúdo relacionado à **DGS** deve solicitar autorização prévia. Muitas vezes o espaço digital pode ser hostil, por isso, pedimos que nossos profissionais não exponham assuntos ligados aos nossos negócios, independente de ser um assunto confidencial ou não. Caso presencie alguma situação que a empresa esteja sendo prejudicada nas redes sociais, entre em contato com o departamento de comunicação para conduzir o assunto.

5.10. PRINCÍPIO 10. - CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

As contratações de profissionais, ou contrato com parceiros e terceiros, pela **DGS** devem ser pautadas no seu melhor interesse, levando em consideração as relações comerciais e nunca as pessoais,

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

sendo avaliada a sua capacidade técnica para ocuparem funções, cargos ou prestação de serviços à empresa.

Contratação de profissionais que sejam parentes próximos, até 2º grau, deve ser evitada. É permitida a contratação de parentes consanguíneos na DGS, desde que não seja subordinado direto deste familiar.

O recrutamento de novos profissionais deve ser devidamente avaliado pelo setor de Recursos Humanos em condições iguais a de qualquer outro candidato, de forma imparcial e indiscriminatória.

6. DOS DIREITOS HUMANOS

6.1. NÃO DISCRIMINAÇÃO

A **DGS** emprega e trata todos os seus integrantes de maneira não discriminatória que diz respeito a gênero, raça, religião, idade, deficiências físicas, enfermidades, orientação sexual, nacionalidade, opinião política, afiliação sindical, social ou étnica. A **DGS** não tolera atos de intimidação, ofensa ou agressão praticados contra qualquer profissional, ou clientes e fornecedores.

Além disso, a diversidade no local de trabalho é incentivada em todos os níveis.

6.2. AMBIENTE DE TRABALHO

As condições necessárias para um ambiente de trabalho seguro e saudável serão fornecidas a todos os integrantes da **DGS**. A utilização correta dos equipamentos da produção, ferramentas e veículo da empresa é obrigação e responsabilidade de todos os colaboradores, parceiros, agentes comerciais, terceirizados ou aqueles que agem em nome da empresa.

As relações entre as pessoas devem ser baseadas em diálogo aberto e no respeito recíproco em todos os níveis. Não se deve dar tratamento preferencial por interesse ou sentimento pessoal, bem como obter favorecimento utilizando o poder dos cargos.

Promovemos o desenvolvimento do nosso corpo profissional, valorizamos e reconhecemos as pessoas de acordo com os resultados alcançados, e asseguramos que o trabalho na **DGS** seja um espaço de criação, realização e aprendizado.

Assédio moral e sexual é extremamente repudiado pela **DGS**. Valorizamos um ambiente de trabalho digno e respeitoso. O porte de drogas e armas são proibidos no ambiente de trabalho pelos integrantes da empresa, sendo considerado uma infração grave, sujeita às sanções trabalhistas e penais. O porte de arma só será permitido em função de clientes e agentes comerciais que possuem essa autorização, como, por exemplo, Polícia Militar, Marinha do Brasil, Agentes de Segurança Pública etc.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

7. RELAÇÕES DE TRABALHO

Ao estabelecer um Contrato de Trabalho com a **DGS**, o colaborador, terceirizado, parceiro e agentes comerciais automaticamente aceita as normas internas de trabalho, além de expressarem os conceitos da **DGS** de ética e respeito aos direitos humanos.

7.1. CONFIDENCIALIDADE

O colaborador, terceirizado, parceiro e agente comercial não deverá, durante a vigência de seu contrato ou após seu término, transmitir ou revelar à terceiros, nem usar sem o consentimento da empresa, qualquer informação, equipamento, know-how, documentação técnica e dados arquivados.

O profissional que vier a ter conhecimento de informações que não são públicas tem o dever de mantê-las confidenciais, mesmo após o fim do contrato com a empresa. O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito às sanções judiciais.

7.2. USO DE RECURSOS DA EMPRESA

Utilizar devidamente os recursos, propriedade intelectual, tempo e instalações da empresa para o exercício de suas funções é responsabilidade de cada profissional, assim como o uso correto e guarda de bens da **DGS** que fazem parte de seu trabalho, direta ou indiretamente.

7.3. RELAÇÕES COM COLEGAS DE TRABALHO

Para que a relação de trabalho seja harmoniosa e agradável, todos os profissionais da empresa deverão:

- a) Tratar os colegas, terceiros, subordinados e lideranças com cortesia e respeito;
- b) Exercitar sempre a comunicação e o feedback construtivo;
- c) Respeitar o espaço dos colegas nos locais que são compartilhados;
- d) Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- e) Ter sempre atitudes positivas, colaborando para a solução de problemas e conflitos; e
- f) Manter sempre uma postura ética ao tratar de assuntos relativos à empresa.

7.4. REEMBOLSO DE DESPESAS CORPORATIVAS

As despesas ocorridas durante o desempenho de atividades em benefício da **DGS** por qualquer um dos seus colaboradores, terceirizados, parceiros e agentes comerciais serão reembolsadas mediante a apresentação de recibo e aprovação de um diretor, ou responsável pelo setor da **DGS**.

Não existe a possibilidade da **DGS** realizar reembolso de despesas pessoais de seus profissionais ou, ainda que não pessoais, valores exorbitantes, não condizentes com o valor de mercado, para a realização de uma determinada atividade sem o acompanhamento de documentação comprobatória.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

7.5. REGISTROS CONTÁBEIS

A **DGS** deve manter seus registros contábeis de forma precisa, completa e verdadeira, observando a legislação contábil aplicável e se assegurar de que todas as suas transações e operações estejam totalmente documentadas por escrito e corretamente aprovadas pelo responsável direto.

7.6. SANÇÕES

Mediante a quaisquer violações deste Manual de Conduta Ética, ou às demais políticas da empresa, por colaboradores, diretores ou pessoa relacionada diretamente à **DGS** deverão ser comunicadas à Comissão de Ética da **DGS**, que realizará uma avaliação sobre o ocorrido.

Em decorrência às violações presentes neste manual, os profissionais da **DGS** estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, privada;
- II. Advertência por escrito, pública;
- III. Rescisão Contratual.

Além das sanções previstas neste Manual, no caso de infrações que configuram crime, a **DGS** deverá acionar as autoridades competentes e/ou adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

As sanções previstas serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos praticados.

7.7. PREMIAÇÕES

A **DGS** valoriza nossos colaboradores, e reconhece quando seu trabalho é executado superando nossas expectativas. Deste modo, a cultura de premiação serve como reconhecimento pelo bom desempenho de nossos colaboradores. Esse bônus é concedido de acordo com diretrizes estabelecidas pela diretoria da empresa. Caso as métricas esperadas não sejam atingidas, ou algum desvio de conduta seja cometido, a premiação será suspensa.

8. NORMAS E PROCEDIMENTOS

As normas e procedimentos estabelecidos pela **DGS** deverão ser cumpridas em sua íntegra, sendo proibido burlar o que foi estabelecido.

Caso haja necessidade de alguma exceção, esta deverá ser apresentada junto à diretoria para análise e aprovação.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A **DGS** está empenhada em proporcionar o melhor ambiente de trabalho para seus profissionais, terceirizados e parceiros, assim como orientá-los para que não se envolvam em situações que apresentem risco à sua integridade física.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

9.1. SERVIÇO DE SAÚDE

A empresa dispõe de contrato com empresa especializada em assistência médica e odontológica, as quais estão aptas a oferecer assistência integral à saúde dos seus profissionais.

9.2. SEGURANÇA NO TRABALHO

A **DGS** disponibiliza equipamentos de segurança (EPI) para as funções que requerem os mesmos. Sua utilização é obrigatória para manter a integridade física e a saúde dos que trabalham na empresa, principalmente no setor de produção. Qualquer dúvida ou sugestão de uso de algum equipamento (EPI) deve ser encaminhado ao Departamento Administrativo ou à sua gerência.

9.3. MEIO AMBIENTE

Todos os colaboradores, agentes comerciais, parceiros e terceirizados devem se envolver e cooperar com todas as ações da empresa em prol do meio ambiente, desde auditorias ambientais, treinamentos e até a separação de resíduos.

10. COMUNICAÇÃO DE ATOS ANTIÉTICOS

A **DGS** encoraja que todos os colaboradores informem imediatamente quaisquer suspeitas de violação deste Manual de Conduta.

O anonimato e a confidencialidade são absolutamente garantidos, não havendo nenhuma exposição do denunciante.

10.1. CANAL DE DENÚNCIAS

A **DGS** se compromete a investigar todas as denúncias apresentadas através de uma comissão, e não tolerará quaisquer retaliações por informações ou queixas relacionadas à má conduta, que tenham sido feitas de boa fé.

Será garantido ao profissional denunciado o pleno direito de defesa, bem como a utilização de todos os meios de provas possíveis para que nenhuma decisão da comissão seja arbitrária.

Diante de conhecimento de qualquer violação deste manual, as denúncias poderão ser apresentadas no canal de denúncias operado pela empresa Contato Seguro. Para prosseguir em uma denúncia, basta acessar o site: contatoseguro.com.br/grupodgs, ou baixar o aplicativo Contato Seguro na loja de aplicativos do seu celular.

O canal de denúncias é operado pela empresa **Contato Seguro**, garantindo assim a entrega e imparcialidade no tratamento das denúncias. Não se faz necessário qualquer identificação e todo o processo de investigação será mantido no mais absoluto sigilo, dentro dos limites da lei.

Conforme consta da Política de Conduta e Integridade no Âmbito das Licitações e Contratos Administrativos da DGS, o Canal de Denúncias da DGS é o canal institucional para recebimento e tratamento de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

Federal nº 12.846/2013, e Leis Estaduais correlatas, sendo esse canal acessível a qualquer cidadão.

11. CUMPRIMENTO DO MANUAL DE CONDUTA ÉTICA

11.1. RESPONSABILIDADES

Todos os diretores, colaboradores e terceirizados da empresa são responsáveis por aderirem a este Manual de Conduta Ética. Isso inclui a responsabilidade dos colaboradores por falhas no exercício da devida supervisão e na averiguação das violações deste Manual de Conduta Ética.

É de responsabilidade de todos os colaboradores ler o manual, o que é formalizado pela assinatura do Termo de Recebimento e Conhecimento do Manual de Conduta Ética da DGS Industrial Ltda, constante do ANEXO I a este documento.

Um cópia deste manual estará disponível na intranet da empresa - <https://dgsindbr.sharepoint.com/sites/Intranet>. Incentiva-se a todos buscarem esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

Como o ambiente de negócios é bastante dinâmico, poderão surgir situações que não estejam descritas neste manual. Neste caso, os questionamentos e sugestões deverão ser encaminhados à comissão de ética da **DGS**, o qual buscará o posicionamento oficial da empresa.

11.2. VIGÊNCIA DO MANUAL

As disposições deste manual têm o prazo de 3 (três) anos de vigência, e após este período deverá ser realizada a sua revisão.

12. COMISSÃO DE ÉTICA

Os integrantes da DGS são encorajados a falarem com os membros da Comissão de Ética em caso de dúvidas sobre este Manual ou sobre determinada situação. Todos os casos reportados serão imediatamente investigados pela Comissão de Ética e, se identificados como verdadeiros, serão tomadas as medidas necessárias.

A Comissão de Ética da DGS é composta por profissionais de áreas distintas da empresa. O objetivo desta comissão é garantir a isenção e respeito aos interesses de todos. A Comissão de Ética da **DGS** ficará responsável pela implementação de formulário para reclamações, canal de denúncias, dúvidas ou sugestões relacionadas à ética, fraude, conflito de interesses ou qualquer desvio de conduta.

Para enviar denúncias, dúvidas e sugestões entrar em contato com o canal de denúncias através do site: contatoseguro.com.br/grupodgs, ou pelo aplicativo Contato Seguro. O anonimato é garantido.

13. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

13.1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e os procedimentos para avaliar os fornecedores e prestadores de serviços

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

da DGS com a finalidade de evitar exposição da empresa a riscos identificáveis e/ou mitigáveis.

13.2. APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos integrantes da **DGS Industrial**, colaboradores e diretoria, assim como todas as contratações realizadas pela Empresa.

13.3. DISPOSIÇÕES

13.3.1. Disposições Gerais

Ao contratar Terceiros, a DGS busca que estes compartilhem valores similares aos seus. Assim, deve-se evitar o envolvimento com Terceiros que compactuam com a prática de atos ilícitos como pagamento, oferecimento ou recebimento de vantagens indevidas de/ou para agentes públicos, pessoas politicamente expostas ou agentes privados.

13.3.2. Classificação dos Terceiros

Para fins de aplicação desta Política, os Terceiros foram divididos em quatro grupos, conforme o objeto e as atividades a serem desempenhadas. Em caso de dúvida quanto à classificação, a Comissão de Ética deverá ser consultada.

13.3.3. Grupo de Risco Muito Alto

Integram este grupo os Terceiros de Risco Muito Alto que a DGS pretende contratar para prestar serviços ou agir em seu nome, interesse ou benefício, que apresentar resposta positiva para as perguntas 4.4 e/ou 5.2 do Formulário de Questionário de Diligência.

13.3.4. Grupo de Risco Alto

Integram este grupo os Terceiros de Alto Risco que a DGS pretende contratar para prestar serviços ou agir em seu nome, interesse ou benefício, que não esteja incluído no critério de classificação anterior, e que apresentar resposta positiva para alguma das seguintes perguntas: 7.1, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9 do Formulário de Questionário de Diligência.

13.3.5. Grupo de Risco Médio

Integram este grupo os Terceiros de Alto Risco que a DGS pretende contratar para prestar serviços ou agir em seu nome, interesse ou benefício, que não esteja incluído nos critérios de classificação anteriores, e que apresentar resposta positiva para pergunta 7.2 do Formulário de Questionário de Diligência.

13.3.6. Grupo de Risco Baixo

Por fim, ressalta-se que estarão no grupo de baixo risco todos aqueles não estejam enquadrados nos critérios de classificação anteriores.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

13.3.7. Tabelas de Critérios

GRUPO DE RISCO	CRITÉRIOS
Muito Alto	Resposta positiva para os itens 4.4 e/ou 5.2 do Formulário do Questionário de Diligência.
Alto	Não estar incluído no critério anterior; e Resposta positiva para algum dos seguintes itens: 7.1, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9 do Formulário do Questionário de Diligência.
Médio	Não estar incluído nos critérios anteriores; e Resposta positiva para o item: 7.2 do Formulário do Questionário de Diligência.
Baixo	Todos aqueles não enquadrados nos critérios anteriores.

13.4. ITENS DE AVALIAÇÃO

Aprovada a necessidade da contratação de um Terceiro, deverão ser utilizadas as ferramentas a seguir pelas quais a DGS poderá aferir a integridade do potencial contratado.

13.4.1. Questionário de Diligência

O Questionário de Diligência do Terceiro deverá ser aplicado para os Terceiros, permitindo assim, que a DGS realize uma análise mais apurada dos possíveis riscos legais, financeiros e de reputação relacionados ou não a potenciais práticas de atos ilícitos, como corrupção, por parte dos Terceiros, com os quais se relaciona.

O questionário de Diligência dos Terceiros (ANEXO II) deverá ser solicitado ao Terceiro como um dos documentos exigidos na contratação. Seu preenchimento é mandatório, ficando o Setor de Recursos Humanos responsável por aplicar o Questionário de Diligência na fase de habilitação nos processos de contratação.

O Setor de Recursos Humanos poderá orientar o Terceiro quanto ao envio de documentos comprobatórios, quando solicitado, e para o preenchimento de algum campo específico do Questionário de Diligência. Nos casos em que as respostas ao questionário classificarem o terceiro ao grau de risco alto ou muito alto, as seguintes pesquisas deverão ser realizadas, conforme previsto nos itens 3.3.2 e 3.3.3.

13.4.2. Pesquisas de Reputação

A pesquisa de reputação, que será realizada pelo Setor de Recursos Humanos com o auxílio do Setor de Tecnologia da Informação, consiste na busca por eventuais mídias negativas na internet, utilizando o nome da instituição, diretores e demais beneficiários, quando cabível, ou respectivos números de identificação fiscal (CPF / CNPJ) acompanhados de palavras-chave tais como, mas não somente: corrupção, esquema, propina, lavagem de dinheiro, condenado, lava-jato, crime, etc.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

13.4.3. Cadastro e Banco de dados

Deverá também ser verificada, pelo Setor de Recursos Humanos, a presença do Terceiro em cadastros desabonadores, conforme elencado abaixo:

- a) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- f) Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência – Controladoria Geral da União;
- g) Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria da Controladoria Geral do Rio de Janeiro; e
- h) Decisões em desfavor do terceiro em processos administrativos e judiciais, em específico naqueles referentes às infrações presentes neste Programa.

13.5. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Na sequência, o Setor de Recursos Humanos deverá analisar as informações obtidas, eventuais riscos identificados, que serão objeto de comunicado para dar ciência à Diretoria Financeira e a Diretoria do Setor interessado pela contratação, e para o gestor do contrato visando o monitoramento dos riscos, podendo reportar à Comissão de Ética.

O escritório de suporte jurídico da DGS poderá ser demandado, visando a sua manifestação, mediante a provocação da Diretoria Financeira, da Diretoria do Setor interessado pela contratação, de qualquer outra Diretoria, do Setor de Recursos Humanos, da Comissão de Ética ou de qualquer colaborador da DGS, neste último caso via Comissão de Ética.

O procedimento descrito nesta política não é exaustivo. Portanto, embora haja um padrão mínimo a ser seguido para a coleta de informações sobre os fornecedores, deve-se avaliar criticamente cada situação, já que pode ser identificada a necessidade de buscar outras informações, dependendo do que tiver sido disponibilizado ou obtido no caso concreto.

13.6. RISCOS E PONTOS SENSÍVEIS

Há situações, na contratação de Terceiros, que devem servir de alerta para os colaboradores da DGS, como por exemplo:

- a) A identificação de Terceiro que carece de recursos estruturais e laborais (mão de obra, instalações físicas, etc.) ou técnica para executar os serviços;

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

- b) Quando o Terceiro tenta evitar ou impedir a execução regular de quaisquer das etapas desta Política, como, por exemplo, na recusa ou imposição de atrasos desnecessários para responder questionários ou para realizar qualquer outra solicitação da DGS;
- c) Inobservância de procedimentos usuais de contratação de Terceiros;
- d) Nos casos em que o Terceiro evite comunicações por escrito, tentando dirigir-se a membros do Setor de Recursos Humanos por meios pessoais ou não apresente em tempo devido os relatórios das atividades desenvolvidas;
- e) Qualquer outra violação às demais Políticas da DGS.

Nessa linha de entendimento, cabe ao colaborador manter-se alerta para eventuais situações de risco aparente, casos em que reportará imediatamente, conforme o caso, ao Setor de Recursos Humanos, ao Setor de Compras ou à Comissão de Ética.

13.7. MONITORAMENTO

Os colaboradores da DGS devem monitorar e acompanhar os riscos durante toda a execução do contrato. Caso qualquer alteração na situação do Terceiro venha a ser identificada que possa gerar riscos à empresa, tal fato deve ser levado imediatamente, conforme o caso, ao Setor de Recursos Humanos, ao Setor de Compras ou à Comissão de Ética.

13.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso algum colaborador da DGS não tenha certeza de qual atitude deve adotar em uma determinada situação, deverá recorrer ao Setor de Recursos Humanos, ao Setor de Compras ou à Comissão de Ética para as devidas orientações. Além disso, caso se detecte ou suspeite que há violação do Manual de Conduta Ética, deverá comunicar o fato por meio do canal de denúncia disponível para tanto.

14. POLÍTICA DE CONDUTA E INTEGRIDADE NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com a Política de Conduta e Integridade no âmbito das licitações e contratos administrativos, os administradores, colaboradores e terceiros da DGS que atuam nos processos de licitação e contratação administrativa deverão agir com transparência, comprometendo-se a realizar a divulgação dos atos praticados e de suas respectivas justificativas, do modo mais amplo possível, utilizando, para tanto, os meios previstos na legislação.

Da mesma forma, todos os envolvidos nos processos de licitação e contratação administrativa pela DGS deverão atuar segundo os padrões éticos e de retidão fixados na presente Política de Conduta e Integridade, com destaque para os valores e restrições informados no Manual de Conduta Ética e na Política Anticorrupção.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

Além disso, todos, sem prejuízo das demais orientações da Política de Conduta e Integridade no âmbito das licitações e contratos administrativos, devem se abster da prática dos seguintes atos:

- 1) solicitar, provocar, sugerir, exigir ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de fornecedores, pessoas relacionadas ou terceiros;
- 2) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- 3) retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal;
- 4) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no desempenho de suas atribuições
- 5) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- 6) realizar atos de ingerência nas atividades administrativas dos Fornecedores;
- 7) adotar práticas que configurem nepotismo, observando-se as disposições do Decreto nº 7.203/2010;
- 8) dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade;
- 9) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório;
- 10) patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a DGS;
- 11) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor de Fornecedores, Pessoas Relacionadas ou terceiros, durante a execução dos contratos administrativos, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 12) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo de licitação ou contratação direta;
- 13) devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 14) admitir à licitação ou celebrar contrato administrativo com empresa ou profissional declarado inidôneo;
- 15) utilizar, para fins pessoais, recursos materiais e humanos oriundos dos contratos administrativos celebrados com a DGS;
- 16) ser conivente com quaisquer práticas vedadas no âmbito desta Resolução e da legislação em vigor; e

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

17) dificultar a atividade de investigação ou fiscalização da DGS e de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

É também vedada, aos fornecedores e pessoas relacionadas, a adoção de comportamentos lesivos à DGS, nos termos da legislação, com destaque para:

- i. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a participante do processo licitatório ou terceira pessoa a ele relacionada;
- ii. financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta política de conduta e na legislação vigente;
- iii. utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório;
- v. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório;
- vi. afastar ou procurar afastar Fornecedores, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- vii. fraudar a licitação ou contrato administrativo dela decorrente;
- viii. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- ix. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos administrativos, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- x. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos; e
- xi. dificultar a atividade de investigação ou fiscalização da DGS e de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Todos envolvidos em qualquer fase da contratação administrativa, caso identifiquem a adoção de práticas ilícitas no âmbito dos processos de licitação e contratação administrativa devem prontamente comunicar o fato à Comissão de Ética para apuração da ocorrência, tanto em âmbito interno como externo, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas mitigadoras das falhas cometidas.

O Canal de Denúncias da DGS é o canal institucional para recebimento e tratamento de denúncias de irregularidades, sendo acessível a qualquer cidadão.

Apresentada denúncia de irregularidade, a Política de Conduta e Integridade no âmbito das licitações e contratos administrativos da DGS determina que sua apuração deve ser feita de forma célere e imparcial, com a adoção de mecanismos destinados à proteção do denunciante de boa-fé,

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

que deverá ter ciência acerca do andamento das investigações, salvo quando a preservação do sigilo seja necessária à elucidação dos fatos e à proteção da imagem dos envolvidos.

A DGS garante a todos os fornecedores e pessoas relacionadas acesso à Política Anticorrupção da DGS, ao Manual de Conduta Ética da DGS e à Política de Conduta e Integridade no âmbito das licitações e contratos administrativos da DGS, quando da celebração dos contratos administrativos.

15. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1. OBJETIVO

A Política Anticorrupção da DGS tem como objetivo assegurar que todos os Colaboradores, prestadores de serviços, representantes, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer outros Terceiros com poderes para representar ou agir em seu nome observem os requisitos da Lei Federal nº 12.846/13 (popularmente conhecida como “Lei Anticorrupção”), a qual dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, da pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, refletidos nesta política, regulamentada no Rio de Janeiro pelo Decreto nº 46.366/18, assim como a Lei Estadual nº 7.753/17, ou quaisquer outras leis específicas pátrias e de anticorrupção estrangeiras que porventura incidam, ou que venham a incidir, nas atividades da DGS.

As partes acima relacionadas deverão, também, observar as diretrizes do Manual de Conduta Ética, bem como as demais políticas de conformidade da DGS, de forma a garantir que os seus negócios sejam conduzidos em observância às leis e aos regulamentos, com base nos mais altos padrões de integridade e de transparência em suas relações institucionais e empresariais.

O descumprimento de leis locais ou estrangeiras de combate à corrupção poderá resultar em severas penalidades tanto para a DGS como para seus administradores, colaboradores e terceiros, nos âmbitos civil, penal e administrativo. Pessoas físicas envolvidas com atos de corrupção, omissas ou coniventes com tais atos também poderão ser responsabilizadas criminalmente.

Em se tratando de Colaboradores, caberá, ainda, a aplicação de penas disciplinares previstas na CLT, incluindo demissão, mediante devido processo legal, quando couber, bem como a tomada de outras medidas legais cabíveis, no intuito de manter a lisura da instituição.

O presente instrumento visa a combater e prevenir qualquer forma de corrupção, orientando com relação a situações de conflitos e de violação à referida lei e outras legislações brasileiras específicas, bem como às diretrizes de condutas estabelecidas pela DGS.

15.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Assim como o Manual de Conduta Ética, esta política se aplica a todos os administradores e colaboradores da DGS, prestadores de serviços, representantes, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem e/ou representem esta empresa, abrangendo todas as atividades

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

desenvolvidas pela DGS.

15.3. RESPONSABILIDADES

Cabe a todos os administradores e seus colaboradores da DGS:

1) Contatar imediatamente a Comissão de Ética da DGS caso seja solicitada ou mesmo oferecida uma vantagem indevida, no âmbito das atividades desenvolvidas em interesse, benefício ou representação da DGS;

2) Relatar diretamente ao seu gestor e à Comissão de Ética ou ainda por meio do Canal de Denúncias, qualquer sinal de alerta que gere desconfiança sobre a integridade desta Política;

3) Recusar a proceder qualquer solicitação de Pagamentos de Facilitação, comunicando ao solicitante sobre as proibições previstas nesta Política e informar imediatamente ao Conselho de Ética sobre tal solicitação;

4) Ser diligente no que diz respeito aos critérios de despesas que envolvam funcionários públicos, cuidando e assegurando que estejam rigorosamente dentro dos parâmetros estabelecidos nesta Política, independentemente do montante da transação, de forma a garantir a exatidão dos respectivos lançamentos contábeis;

5) Consultar o Conselho de Ética caso esteja atuando em procedimentos que envolvam interações com Agentes Públicos e tenha dúvidas sobre como agir nessas situações;

6) Adotar condutas para evitar que atos indesejados venham a ser praticados no contexto do relacionamento com Autoridades Governamentais ou Agentes Públicos, tais como aquelas previstas nesta política;

7) Agir de forma a não dificultar ou intervir na atuação dos Agentes Públicos, ou agentes privados atuando em nome, interesse ou benefício de Autoridades Governamentais, que estejam realizando atividades de investigação ou fiscalização, nos termos da legislação vigente.

15.4. CONFIGURAÇÃO DE CONDUTAS CORRUPTAS

Configura-se como conduta corrupta promessa, recebimento, oferta, facilitação ou autorização de qualquer vantagem indevida a um indivíduo, seja agente público ou não, bem como o seu recebimento, em benefício próprio ou de terceiros.

Para melhor ilustrar as várias situações que devem servir de alerta aos administradores, colaboradores da DGS e terceiros, observe-se, de forma exemplificativa, as situações a seguir:

1) Pagamentos ou vantagens indevidas a Agentes Públicos, a seus parentes, a pessoas jurídicas nas quais detenham participação societária ou a um indivíduo ou pessoa jurídica indicada pelo Agente Público;

2) Pedidos para que pagamentos indevidos sejam feitos por valores em espécie a Agentes Públicos ou a uma terceira pessoa que não tem relação com o contrato;

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

3) Pedidos para que pagamentos indevidos sejam feitos na conta bancária de uma terceira pessoa ou em conta bancária em outro país que não tem relação com o contrato;

4) Pedidos de antecipação de pagamentos ou pressão incomum pelo processamento de pagamentos, que destoem de práticas usuais;

5) Recebimento ou oferta de presentes extravagantes e excessivos;

6) Indivíduo que insista em interagir pessoalmente com determinado fornecedor ou cliente;

7) Tomada de decisões para aprovação de projetos ou contratos em condições atípicas ou prejudiciais aos interesses da DGS, seja por custos, condições ou prazos, dentre outros;

8) Preferência ou direcionamento pela contratação de determinados terceiros sem qualquer justificativa plausível, notadamente de caráter técnico ou financeiro;

9) Tentativa de evitar ou impedir processos de diligência necessários à realização do contrato ou sua manutenção;

10) Inobservância dos procedimentos usuais e legais para contratação de terceiros;

12) Se verificada a promessa, oferta ou entrega, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas;

13) O financiamento, custeamento, patrocínio ou de qualquer modo subvenção para a prática dos atos ilícitos;

14) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

15) A suspeita da frustração ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, do caráter competitivo de procedimento licitatório público, ou nas hipóteses que houver impedimento, perturbação ou fraude à realização de qualquer ato de licitação ou contrato dele decorrente;

16) A criação, de modo fraudulento ou irregular, de pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17) Se obtida vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, nas modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18) A manipulação ou fraude ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados, incorrendo em lesão ou tentativa de lesão à empresa DGS;

19) A obstrução, por parte de colaboradores ou terceiros atuantes na DGS, de atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;

20) A incorporação de qualquer pertence da DGS, de que o funcionário tem a posse em razão

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

do cargo, ou seu desvio, em proveito próprio ou alheio;

21) A subtração, ou concorrência para que se subtraia, em proveito próprio ou alheio de dinheiro, valor ou bem da DGS, valendo-se de facilidade que lhe proporcione a condição de funcionário ou terceiro;

22) Se observada a prática de manipulação, tanto na inserção como na facilitação para tanto, de dados falsos, bem como a alteração ou exclusão de dados corretos nos sistemas contábeis, informáticos e, de modo geral, de registros da DGS, a fim de obter vantagem indevida para colaborador ou terceiro, bem como mascarar irregularidades, sob a ótica da lisura contábil e licitatória;

23) Na situação do colaborador ou terceiro extraviar, sonegar ou inutilizar, total ou parcialmente, qualquer espécie de documento da DGS;

24) A facilitação ou tolerância deliberada ao tráfego de mercadorias proibidas ou daquelas que têm impostos ou direitos alfandegários, quando infringindo dever funcional ou de supervisão, mesmo que não recebendo vantagem de qualquer natureza;

25) O retardo ou omissão quanto a atos de ofício, bem como prática contrária à lei, de terceiro ou colaborador, para satisfação de interesses ou sentimento próprio;

26) Se ocorrer situação de patrocínio de interesses privados em detrimento dos da administração da DGS, por parte de algum colaborador ou terceiro;

27) Nas hipóteses de ocorrência de revelação de segredo operacional, industrial ou logístico próprio da DGS ou facilitação para tanto, por colaborador ou terceiro, violando o sigilo que deve manter em razão de sua função ou de contrato;

28) Instigar ou devassar sigilo de proposta de concorrência pública ou revelar o valor orçado internamente pela DGS, quando o referido orçamento for sigiloso, independentemente do intuito de prejudicá-la;

29) A solicitação, exigência, cobrança ou obtenção, para o colaborador ou terceiro, de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de se influir em ato praticado por funcionário público nacional ou estrangeiro no exercício regular de suas funções;

30) Quando se perceber o uso indevido de bens da DGS ou a permissão por parte de superior para uso, bem como do trabalho de seus colaboradores e terceiros, para fins privados, alheios aos fins que deveriam exercer em razão de suas funções;

31) A aceitação, por terceiro ou colaborador, de vantagem, direta ou indireta, para declarar falsamente acerca de obras ou qualquer serviço públicos concernentes a DGS;

32) A percepção de vantagens, direta ou indiretamente, para intermediar, liberar ou aplicar verbas da DGS, bem como omissão em ato de ofício, providência ou declaração a que esteja

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

obrigado terceiro ou colaborador;

33) A liberação de verbas da DGS sem observância das normas pertinentes ou mesmo influência, por parte de terceiros ou colaboradores, para que se aplique irregularmente, permitindo, facilitando ou concorrendo para locupletamento de outrem;

34) A celebração de quaisquer contratos e parcerias sem observação das legalidades requeridas, bem como a permissão ou concorrência para uso de valores transferidos pela DGS mediante tais instrumentos sem considerar as formalidades legais ou regulamentares aplicadas ao caso concreto;

35) Se observados atos que limitem, falseiem ou prejudiquem a livre concorrência nas dependências da atuação da DGS por parte de terceiros ou colaboradores.

16. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. OBJETIVO

Orientar a escrita das cláusulas anticorrupção, as quais deverão estar presentes em toda celebração de contrato feita pela DGS.

16.2. APLICAÇÃO

Estas disposições se aplicam a todos os contratos feitos pela **DGS Industrial** visando a contratação de terceiros.

16.3. DISPOSIÇÕES

16.3.1. Disposições Gerais

Este documento serve para orientar a escrita das cláusulas anticorrupção, as quais deverão estar presentes em toda celebração de contrato feita pela DGS.

A eventual modificação, seja para acréscimo ou supressão de qualquer item, é de responsabilidade da Diretoria Financeira, com o apoio do escritório de suporte jurídico, que deverá orientar os demais colaboradores envolvidos no processo de contratação. É também da responsabilidade da Diretoria Financeira a orientação de todos colaboradores da DGS acerca das disposições deste documento.

Todos os contratos assinados pela DGS compreenderão cláusula anticorrupção, a qual, em síntese, conterá o texto abaixo redigido (note-se que Anexo “Z” é denominação provisória, a ser adequada conforme o número do anexo no contrato).

Para além da cláusula anticorrupção, os colaboradores da DGS que interagem com terceiros devem se manter atentos frente às condutas praticadas pelos últimos e, à vista de qualquer aparente irregularidade ou ilícito, reportar imediatamente a Comissão de Ética, mediante o Canal de Denúncia, a fim de que se averigüe os fatos suspeitos.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

A CONTRATADA declara e garante que todas as informações e documentos que foram ou serão fornecidos à DGS são/serão verdadeiros, completos e precisos. Declara, se compromete e assegura que seus empregados, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou quaisquer representantes, agindo em seu nome, interesse ou benefício, cumprirão, na execução deste contrato, pré- e pós-contratualmente, quando exigido, as disposições pertinentes do Manual de Conduta Ética e o disposto no Anexo “Z”.

ANEXO “Z” – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

1. A CONTRATADA declara, se compromete e garante que cumpre e continuará cumprindo, durante a vigência do presente Contrato e, notadamente, no âmbito de sua execução, todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas ao Contrato, incluindo o Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), Lei n.º 8.987/1995 (Lei de Concessões), Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), Lei n.º 11.079/2004 (Lei de Parcerias Público Privadas), Lei n.º 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), Lei n.º 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei n.º 13.303/2016 (Estatuto das Empresas Estatais) e a Lei 16.309/2018 (Lei Estadual de Responsabilidade Administrativa e Cível de Pessoas Jurídicas).

2. Para fins de interpretação do contrato, os termos “Autoridade Governamental”, “Agente Público”, “Pessoa Politicamente Exposta” e “Vantagem Indevida” deverão ser interpretados conforme definido a seguir:

a) **Agente Público:** qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em nome de ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; ou agente de organizações públicas internacionais, como por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc.

b) **Autoridade Governamental:** todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, além dos partidos políticos; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

c) **Pessoa Politicamente Exposta:** considera-se Pessoa Politicamente Exposta:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:

a) Ministro de Estado ou equiparado;

b) Natureza Especial ou equivalente;

c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e

d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente.

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e

VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam:

I - chefes de estado ou de governo;

II - políticos de escalões superiores;

III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;

IV - oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;

V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou

VI - dirigentes de partidos políticos.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

d) **Vantagem Indevida:** qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecido, prometido ou entregue com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público ou não. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recom- pensar qualquer ato ou decisão.

3. A CONTRATADA declara, se compromete e assegura que:

a) o cumprimento do item “1” acima abrangerá todas as condutas praticadas por si e por seus empregados, conselheiros, diretores, executivos, terceirizados, estagiários, prepostos, agentes, subcontratados, consultores, prestadores de serviço, procuradores ou qualquer outro representante agindo em nome, interesse ou benefício da CONTRATADA (“Representantes”), notadamente no âmbito da execução deste contrato;

b) nenhum de seus Representantes é Agente Público e a CONTRATADA, nem seus Representantes, se aproveitará(ão) de relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer Agente Público para influenciar a prática de atos ilícitos ou irregularidades que favoreçam a CONTRATANTE, a CONTRATADA, seus componentes e/ou terceiros;

c) ela e seus Representantes não fizeram, farão, instruíram ou instruirão a entrega, oferta ou promessa, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, de Vantagens Indevidas para Agentes Públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada;

d) manterá registros contábeis completos e atualizados sobre todas as atividades realizadas em decorrência deste contrato;

4. A CONTRATADA declara ser e continuar sendo titular da conta bancária informada para os pagamentos a serem feitos pela CONTRATANTE de acordo com este contrato, bem como para qualquer outro pagamento relacionado direta ou indiretamente à relação empresarial entre as Partes. A CONTRATADA declara e garante que respondeu fielmente e na melhor representação da verdade todos os itens do questionário de diligência, comprometendo-se a atualizar o referido questionário e informar, sempre que ocorrer algum fato que altere sua veracidade ou que importe modificação das declarações contidas nos itens “1” e “2” acima, bem como das respostas fornecidas no questionário supracitado, independentemente de qualquer solicitação ou mesmo quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE, observado o prazo por ela fixado.

4.1 A CONTRATADA reconhece e aceita desde já que a CONTRATANTE poderá, nos termos do item

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

“5” e subitens, rescindir todos os contratos firmados entre as Partes se: (a) for constatada qualquer inconsistência decorrente de fato superveniente ou não nas declarações contidas nos itens “1” e “2” acima ou das informações prestadas no questionário de diligência; ou (b) ante a ausência de atualização do referido questionário ou das declarações prestadas nos itens “1” e “2”, em caso de fato que altere a veracidade ou que importe modificação das respostas fornecidas em tais documentos.

5. A CONTRATADA declara que conhece o disposto no Manual de Conduta Ética, comprometendo-se a (i) observar e cumprir fielmente as regras do referido Manual na sua integralidade, no âmbito da execução do Contrato e durante toda sua vigência, bem como eventuais obrigações pré- e pós-contratuais; e (ii) divulgar o Manual para seus Representantes, notadamente aos que atuarão no âmbito deste Contrato, exigindo-lhes a observância e cumprimento de seu conteúdo na integralidade, quando da execução do Contrato e durante toda sua vigência.

6. A violação ou suspeita de violação, pela CONTRATADA ou por seus Representantes, das disposições contidas no Manual de Conduta Ética, bem como de qualquer termo do contrato conferirá à CONTRATANTE os direitos de (i) rescindir todos os contratos vigentes entre as Partes; e (ii) exigir as penalidades previstas no contrato e neste anexo, bem como eventual indenização por perdas e danos e eventuais ressarcimento de custos, inclusive honorários advocatícios, eventualmente suportados pela CONTRATANTE em razão de tal violação, suspeita de violação ou seus efeitos.

6.1 A CONTRATADA isentará e manterá a CONTRATANTE, total e efetivamente indene de quaisquer responsabilizações, reivindicações, custos, prejuízos, perdas ou danos, relacionados ou decorrentes da violação ou suspeita de violação às disposições contidas no Manual de Conduta Ética, no presente anexo e no contrato, sem prejuízo de eventual direito de regresso assegurado à CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA, ao dar causa à rescisão contratual, não terá direito a qualquer indenização, reivindicação, ressarcimento de custos ou demanda em face da CONTRATANTE que sejam decorrentes ou relacionados à rescisão de tais instrumentos contratuais.

6.3 As Partes acordam que a CONTRATADA não representará a CONTRATANTE ou terá qualquer tipo de comunicação, interação ou interlocução com Autoridades Governamentais ou Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, exceto se expressamente previsto no escopo deste Contrato e nos exatos termos das orientações emanadas da CONTRATANTE.

7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento, investigação ou processo administrativo ou judicial que venha a ser instaurado relativamente à possível violação de qualquer das declarações e garantias dos itens “1” e “2”, bem como relacionados ao conteúdo contido no questionário de diligência, devendo sempre agir para evitar

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

que referidas violações ocorram e adotar medidas para mitigar danos que possam vir a acontecer decorrentes disso.

8. Caso a CONTRATANTE venha a tomar conhecimento de fatos ou indícios relevantes que teriam ocorrido, ou que estariam na iminência de ocorrer, que violem as disposições do presente anexo por parte da CONTRATADA e/ou por quaisquer de seus Representantes, a CONTRATANTE poderá determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata dos pagamentos à CONTRATADA e da execução do objeto do Contrato, bem como a substituição imediata dos Representantes envolvidos, sem prejuízo das demais disposições previstas neste anexo.

8.1 Para a avaliação dos fatos que guardem relação com a execução do presente Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá realizar investigações ou auditorias na CONTRATADA, diretamente ou por meio de terceiros indicados pela CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA se compromete a cooperar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE ou pelos terceiros por ela indicados, inclusive livros e registros contábeis, notas fiscais, contratos e documentos eletrônicos de qualquer natureza. Compromete-se, ainda, a colocar à disposição da CONTRATANTE, ou dos referidos terceiros, os seus Representantes que, de acordo com o entendimento da CONTRATANTE ou de tais terceiros, possam colaborar na elucidação dos fatos que guardem relação com a execução do presente Contrato.

8.3 A CONTRATANTE poderá relatar violações às declarações e garantias previstas neste anexo, no questionário de diligência, bem como eventuais descumprimentos ou suspeitas de descumprimento às disposições previstas neste anexo e no Manual de Conduta Ética, podendo, ainda, analisar: (i) a efetividade das políticas internas, do Manual de Conduta Ética da CONTRATADA; (ii) os registros contábeis da CONTRATADA, incluindo de suas subsidiárias, controladas e coligadas, se aplicável; (iii) todos os pagamentos e despesas realizados pelos Representantes, relacionados à execução deste Contrato; e (iv) a utilização, pela CONTRATADA e/ou seus Representantes, dos valores por ela recebidos em relação aos serviços prestados para a CONTRATANTE.

8.4 Caso alguma Autoridade Governamental venha a instaurar procedimento ou processo para investigar condutas que representam violação às declarações e garantias previstas neste anexo, no Manual de Conduta Ética e/ou neste Contrato, a CONTRATADA se compromete a cooperar com a CONTRATANTE, quando por esta solicitado, no âmbito de referida investigação, notadamente, mas a tanto não se limitando, por meio de disponibilização da documentação necessária e do auxílio dos representantes da CONTRATADA.

9. A CONTRATADA deverá manter registros, inclusive contábeis, descrevendo de maneira exata e em detalhe todas as atividades realizadas no âmbito deste Contrato, pagamentos feitos, custos e

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

despesas para os quais a CONTRATADA tenha solicitado remuneração ou reembolso da CONTRATANTE durante o período de execução contratual e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data do término da vigência do Contrato. A CONTRATADA compromete-se a fornecer esses registros conforme prazo e formato indicados pela CONTRATANTE, sempre que houver solicitação nesse sentido.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

**ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO MANUAL DE CONDUTA
ÉTICA**



**Termo de Recebimento e Conhecimento do Manual de
Conduta Ética da DGS Industrial Ltda.**

Eu, *[nome do colaborador/diretor/terceiros]*, na qualidade de *[função na empresa]* da DGS Industrial Ltda., declaro que recebi o Manual de Conduta Ética da DGS Industrial Ltda., e estou ciente do seu teor e me comprometo a atuar em conformidade com as suas disposições, assim como comunicar à comissão de ética ou canal de denúncia qualquer violação deste manual presenciada por mim.

[Local], [Data]

[Nome por extenso]

DGS Industrial Ltda.
CNPJ 03.222.543/0001-41

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

ANEXO II - QUESTIONÁRIO DE DILIGÊNCIA DA DGS

A DGS é comprometida com a condução idônea de sua atividade econômica, atentando para a legislação vigente. Em decorrência desse compromisso inarredável, é necessária a realização de processo de diligência para que, ao se relacionar com terceiros, a DGS compartilhe valores semelhantes aos seus. Como parte desse processo, requer-se resposta satisfatória às perguntas abaixo dispostas, juntamente com zelo para com o cumprimento do previsto neste Manual de Conduta Ética.

Por isso, o preenchimento do questionário é mandatório nas contratações de terceiros. As respostas devem ser apresentadas nos campos respectivamente disponibilizados ou, caso não haja espaço suficiente no campo disposto, em documento apartado, contanto que devidamente numerado conforme o questionário e fazendo-lhe menção expressa (“Respostas ao questionário de diligência da DGS”). Quanto ao seu conteúdo, as respostas devem ser concisas e pertinentes ao indagado, incluindo cópias autênticas de documentos, quando se solicitar documentação.

Na impossibilidade de se responder a algum item, é imprescindível a apresentação de justificativa no campo do questionário ou em documento apartado. Salvo se expressamente exigido, todos os questionamentos deverão ser interpretados abrangendo um período de até 5 (cinco) anos pretéritos ao seu preenchimento. Assim, se, por exemplo, o contrato estiver em trâmite no ano de 2023, informações tocantes até 2018 são pertinentes. A pessoa jurídica avaliada deverá responder ao questionário na íntegra, bem como apresentar os documentos quando solicitados e demais que se julgarem necessários, na maneira que for instruída. Caso algum questionamento não seja aplicável, deve-se expor as razões e motivos.

A ausência de respostas e justificativas será interpretada como preenchimento insatisfatório do questionário. Se persistirem dúvidas relativas ao preenchimento do questionário, o Setor de Recursos Humanos ou o Setor de Compras deverá ser contatado para dirimi-las e instruir o Terceiro a contento. Uma vez respondido o questionário, ele deverá restar assinado e rubricado em todas as suas folhas pelo representante da pessoa jurídica, sendo entregue, em envelope selado ou em meio eletrônico. Caso a DGS julgue necessário, novos documentos poderão ser solicitados. Feitas essas observações, segue-se o questionário.

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

	Questionário de Diligência
1. DADOS GERAIS DA PESSOA JURÍDICA	
1.1. Informações Cadastrais	
Razão Social e Tipo Societário	CNPJ
Objeto Social	Ramo de Atividade
Data da Constituição da Sociedade	Nº de Empregados
Endereço	Sítio Eletrônico
Países e Localidades nos quais a Pessoa Jurídica atua	
Serviço a ser prestado	
1.2. Informar se a empresa tem a intenção de subcontratar ou utilizar outras pessoas físicas ou jurídicas para cumprir com o contrato com a DGS?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
1.3. Caso a resposta seja "Sim", forneça as informações relacionadas à subcontratação	
2. REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA PARA CONTATO	
Nome Completo	
CPF	RG
Telefone (com DDD)	E-mail Corporativo
Nacionalidade	Cargo

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

	Questionário de Diligência		
3. HISTÓRICO DA SOCIEDADE			
3.1. Há quantos anos a sociedade exerce as atividades que a DGS pretende contratar?			
3.2. Descreva brevemente o histórico de constituição da sociedade, suas atividades principais e objetivos			
4. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO SOCIETÁRIA			
4.1. Indique quais pessoas integram ou integraram, dentro da regra dos cinco anos, a diretoria e o conselho de administração da sociedade, se aplicável, ou órgãos equivalentes, caso não se trate de uma sociedade anônima, discriminando-as por cargo.			
Nome	Cargo	Nacionalidade	Período
4.2. Indique quais pessoas estarão diretamente envolvidas na possível relação empresarial com a DGS e/ou que atuarão em nome da DGS			
Nome	Cargo	Nacionalidade	Período
4.3. Informações sobre Partes Relatas			
4.3.1. Sociedade(s) Controladora(s) (se houver)			
Razão Social			
País		Telefone	
Endereço		Sítio Eletrônico	

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

	Questionário de Diligência	
4.3.2. Sociedade(s) Subsidiária(s) (se houver)		
Razão Social		
País	Telefone	
Endereço	Sítio Eletrônico	
4.4. Informar se a pessoa jurídica e/ou partes relatadas já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
4.5. Em caso afirmativo, identificar processo, seu status e a(s) pessoas(s) envolvidas		
5. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA		
5.1. Apresente dados das pessoas físicas e/ou jurídicas que detêm participações societárias na empresa. Caso haja alguma pessoa jurídica na lista de sócios, indique seus beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas. A seção da participação, quando somada, deverá resultar em 100% (cem por cento)		
Nome/Razão Social	Nacionalidade	Participação em percentual (%)
5.2. Informar se houve condenações criminais, processos criminais ou investigações criminais relacionadas aos sócios por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

	Questionário de Diligência		
5.3. Em caso afirmativo, identificar processo, seu status e a(s) pessoa(s) envolvida(s)			
6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
6.1. A pessoa jurídica possui demonstração financeira auditada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
7. SOBRE AS INTERAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRITAL, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, INFORMAR			
7.1. A pessoa jurídica exerce uma atividade regulada? Exemplos: atividade junto à SUSEP, ANEEL, ANATEL, ANP, ANTAQ, ANAC, entre outros. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Caso a resposta seja “Sim”, indicar o ente regulador abaixo:			
Ente Regulador		Atividade desempenhada	
7.2. Informar se são necessárias autorizações, licenças, anotações de responsabilidade técnica, registro de responsabilidade técnica ou permissões para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Caso a resposta seja “Sim”, indicar os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões:			
Registro	Órgãos responsáveis pelas emissões	Data de Início	Data de Término

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

	Questionário de Diligência		
<p>7.3. É esperado obter (ou alterar ou renovar) qualquer tipo de autorização, licença, registro ou permissão de órgãos governamentais e/ou junto a agente público e/ou pessoa politicamente exposta em decorrência do objeto contratual?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Caso a resposta seja “Sim”, indicar os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões:</p>			
Número	Órgão Governamental/Agente Público/Pessoa Politicamente Exposta	Data de Início	Data de Término
<p>7.4. É esperado qualquer tipo de interação com órgão governamental e/ou agente público e/ou pessoa politicamente exposta em decorrência do objeto contratual?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Caso a resposta seja “Sim”, forneça as informações abaixo:</p>			
Órgão Governamental/Agente Público/Pessoa Politicamente Exposta		Atividade a ser desempenhada	
<p>7.5. Informar se é esperado agenciamento, corretagem, intermediação e todas as atividades que importem representação da DGS perante quaisquer terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas em decorrência do objeto contratual</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Caso a resposta seja “Sim”, forneça as informações abaixo:</p>			
Órgão Governamental/Agente Público/Pessoa Politicamente Exposta		Atividade a ser desempenhada	

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

	Questionário de Diligência		
<p>7.6. Algum sócio/acionista, administrador, representante legal, diretor, membro do conselho de administração é considerado Pessoa Politicamente Exposta?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Caso a resposta seja “Sim”, forneça as informações abaixo:</p>			
Nome Completo	Cargo público, cargo político ou candidatura	Entidade pública ou partido político	Data do término ou situação atual de conflito
<p>7.7. Algum familiar do sócio/acionista, administrador, representante legal, diretor, membro do conselho de administração é considerado Pessoa Politicamente Exposta?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Caso a resposta seja “Sim”, forneça as informações abaixo:</p>			
Órgão Governamental/Agente Público/Pessoa Politicamente Exposta		Atividades a ser desempenhada	
<p>7.8. Algum sócio/acionista, administrador, representante legal, diretor, membro do conselho de administração é familiar de alguma pessoa com influência relevante da empresa DGS?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Caso a resposta seja “Sim”, forneça as informações abaixo:</p>			
Nome Completo	Nome do Colaborador	Cargo do Colaborador	Grau de Parentesco

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

	Questionário de Diligência
<p>7.9. Alguma pessoa, entidade, governo ou agência de governo possui algum direito de gestão ou interesse financeiro ou societário nos negócios da empresa?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Caso a resposta seja “Sim”, descreva a extensão do controle de gestão ou interesse financeiro ou societário</p>	
<p>8. INFORMAÇÕES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE</p>	
<p>8.1. A pessoa jurídica possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>	
<p>8.2. A pessoa jurídica possui um Código de Ética que abrange questões de ética profissional e empresarial, política anticorrupção, que proíba e condene o pagamento de comissões, propina ou qualquer outra forma de suborno ou vantagem indevidas a Agentes Públicos; ou documento similar que almeje esses propósitos?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>	
<p>8.3. Os documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2 mencionam a possibilidade de aplicação de sanções para aqueles que cometerem violações independentemente do cargo ou função ocupada pelo infrator?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Caso a resposta seja “Sim”, informar abaixo o link para acessar os documentos:</p>	
<p>8.4. Os documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2 tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>	
<p>8.5. Os documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2 tratam da prevenção de conflito de interesses, inclusive nas relações com a Administração Pública e seus agentes?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>	

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

	Questionário de Diligência
<p>8.6. Nos documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2 há orientações quanto ao acompanhamento da execução dos contratos celebrados com a Administração Pública?</p> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<p>8.7. Os membros da alta administração participam de ações de capacitação (treinamento, palestra, congresso, cursos, etc) referente à cultura de integridade?</p> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<p>8.8. Existe plano de comunicação e plano de treinamento relacionados ao programa de integridade?</p> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<p>8.9. Existem controles para verificar a participação dos empregados nos treinamentos?</p> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<p>9.0. A sociedade possui um profissional ou órgão colegiado responsável por um programa ou política anticorrupção? (Ex.: Compliance Officer, Diretor de Compliance ou equivalente)</p> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<p>9.1. Em caso afirmativo, favor identificar o profissional/órgão em questão, informando também suas competências, experiência profissional, responsabilidades e dados de contato</p>	
<p>9.2. A empresa e qualquer das pessoas listadas nos tópicos “4” e “5” ou as Sociedades listadas no tópico “6” e seus Administradores foram ou estão citados em qualquer dos cadastros/listas abaixo? Indique, caso a resposta seja afirmativa, marcando o campo disponibilizado à esquerda</p>	
<input type="checkbox"/> Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	
<input type="checkbox"/> Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)	
<input type="checkbox"/> Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)	
<input type="checkbox"/> Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	
<input type="checkbox"/> Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União	
<input type="checkbox"/> Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria da Controladoria Geral do Rio de Janeiro	

	Manual de Conduta Ética	CNPJ 03.222.543/0001-41
	DGS Industrial Ltda	Rio de Janeiro 28/12/2023

	Questionário de Diligência
<input type="checkbox"/> Cadastro de Empreendedores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego	
<input type="checkbox"/> Decisões em desfavor do terceiro em processos administrativos e judiciais, em específico naqueles referentes às infrações presentes no Manual do Conduta Ética da DGS	
9.3. Em caso afirmativo a qualquer um dos itens acima, forneça informações adicionais que julgar relevantes	
10. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	
Declaro de pleno conhecimento que as informações e os documentos disponibilizados quando solicitados são verdadeiros em sua íntegra e representam a divulgação completa das informações relevantes para este procedimento de diligência.	
Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário deixarem de ser condizentes com a realidade, comprometo-me comunicar imediatamente a DGS e fornecer relatório complementar detalhando referida mudança, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.	
Declaro, ainda, que conheço o disposto no Manual de Conduta Ética, acessado pelo link https://dgs.ind.br/public/doc/Manual%20de%20conduta%20DGS.pdf , comprometendo-me a observar e cumprir fielmente suas regras no âmbito da execução do Contrato e toda sua vigência.	
Local e Data	
Assinatura	
Nome por extenso	
Cargo	